



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2022, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão – Semed, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, **MARIA MARGARETH PITOL**, em vista ao que dispõe o artigo 66 da Lei nº 621, de 7 de julho de 2009 que discorre sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão, Lei nº 913, de 11 de junho de 2013 que estabelece critérios para a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Fundão, Lei 1.365, de 11 de outubro de 2022 que dispõe sobre a contratação de profissionais da Educação – Professores e Técnicos-pedagógicos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Decreto Municipal nº 806/2022 e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva – EDITAL nº 12/2022, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, habilitados para o cargo de **Professor MaPA: Base Comum - Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais e MaPB: Contação de História, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, Ciências, História, Geografia, Educação Especial/Deficiência Mental, Educação Especial/Deficiência Auditiva, Educação Especial/Deficiência Visual, Educação Especial/Altas Habilidades/Superdotação e Bilingue**, no âmbito municipal, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Semed, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) e do Diário Oficial dos Municípios – DIO/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.5 O Município de Fundão, amparado na Lei Municipal nº 1165/2019 e Lei Municipal nº 1336/2022, institui por Decreto nº 671, de 27 de junho de 2022, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS que terá a função de acompanhar e deferir as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e artigo 6º da Lei nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital nos prazos estipulados no Cronograma, Anexo I, deste Edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

2.4 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela CPSS através do e-mail cpsssemed@gmail.com

3 DOS CARGOS/PRÉ-REQUISITOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DOS VENCIMENTOS DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 O candidato deverá apresentar escolaridade compatível ao cargo pleiteado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme exigido e discriminado na Tabela a seguir:

Item	CARGO
3.1.1	Professor MaPA - Base Comum para Educação Infantil
Escolaridade exigida e Pré-requisito - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou - Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou - Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil.	
3.1.2	Professor MaPA – Base Comum Educação Infantil para Educação do Campo
- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; **ou**
- Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil; **ou**
- Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra, acrescida de pós-graduação lato sensu em Educação Infantil.

3.1.3 Professor MaPA – Base Comum para o Ensino Fundamental Anos Iniciais

- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; **ou** - Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; **ou**
- Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

3.1.4 Professor MaPA – Base Comum Ensino Fundamental Anos Iniciais para a Educação do Campo

- Licenciatura Plena e Pedagogia com habilitação em Educação do Campo; **ou**
- Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; **ou**
- Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Ensino Fundamental Séries/Anos Iniciais; **ou**
- Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra.

3.1.5 Professor MaPB - Educação Especial Deficiência Intelectual/Mental

- Licenciatura Plena em qualquer área da educação **acrescida** de pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Intelectual/Mental; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2018; **ou**
- Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, **acrescida** de pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Intelectual/Mental; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2018; **ou**
- Graduação com Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, **acrescida** de pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de pós-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Intelectual/Mental; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2018.

3.1.6 Professor MaPB - Educação Especial Deficiência Visual

- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; **ou**
- Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006; **ou**
- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil; **ou**
- Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, **acrescidos** de curso concluído na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2018.

3.1.7 Professor MaPB - Educação Especial Deficiência Auditiva

- Licenciatura Plena em qualquer área da educação, **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado; **ou** Doutorado em Educação Especial/Inclusiva, ou na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva **acrescida** de pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Auditiva; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS; **ou acrescida** de Curso concluído de Libras com carga horária mínima cursada (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2018; **ou**
- Graduação com Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, **acrescida** de pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva, ou na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Auditiva; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS; **ou acrescida** de Curso concluído de Libras com carga horária mínima cursada (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2018; **ou**
- Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; **acrescida** de pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva, ou na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Auditiva; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS; **ou acrescida** de Curso concluído de Libras com carga horária mínima cursada (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2018.

3.1.8 Professor MaPB - Educação Especial Altas Habilidades/ Superdotação

- Graduação com Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 **acrescida** de pós-Graduação Stricto Sensu -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva, ou na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Altas Habilidades/ Superdotação; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2018; **ou**

- Licenciatura Plena em qualquer na área da educação **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva, ou na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Altas Habilidades/ Superdotação; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2018; **ou**

- Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **acrescida** de pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva, ou na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Altas Habilidades/ Superdotação; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2018.

3.1.9 Professor MaPB - Bilíngue

- Licenciatura Plena em Letras – Libras; **ou**

- Graduação com Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 **acrescida** de pós-Graduação Lato Sensu em Libras; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete Libras – Língua Portuguesa – Libras, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, concluídos a partir de 2018; **ou** acrescida de Certificado PROLIBRAS; **ou**

- Licenciatura Plena na área da Educação **acrescida** de pós-Graduação Lato Sensu em Libras; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete Libras – Língua Portuguesa – Libras, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, concluídos a partir de 2018; **ou** acrescida de Certificado PROLIBRAS.

3.1.10 Professor MaPB - Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História e Geografia

- Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado; **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.

3.1.11 Professor MaPB - Educação Física

- Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido de Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, atualizado.

3.1.12 Professor MaPB - Arte

- Licenciatura Plena em Arte, **ou** em Educação Artística, **ou** em Artes Visuais, **ou** em Artes Cênicas, **ou** em Artes Plásticas, **ou** em Música, **ou** em Teatro, **ou** em Dança; **ou**

- Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.

3.1.13 Professor MaPB - Contação de História – Grupo I

- Licenciatura Plena em: Artes; **ou** em Educação Artística; **ou** em Artes Visuais; **ou** em Artes Cênicas, **ou** em Artes Plásticas, **ou** em Música, **ou** em Teatro, **ou** em Dança.

3.1.14 Professor MaPB - Contação de História – Grupo II

- Pedagogia e curso de extensão em Arte; **ou**
- Letras com especialização lato sensu em Literatura; **ou**
- Letras com curso de extensão em Literatura; **ou**
- Pedagogia e curso de extensão em Contação de História; **ou**
- Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do programa especial de Formação Pedagógica de Docentes, específico para o cargo pleiteado, regulamentado pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.

3.1.15 Professor MaPB - Ensino Religioso - GRUPO I

- Licenciatura Plena em Ensino Religioso; **ou**
- Licenciatura Plena em Educação Religiosa; **ou**
- Licenciatura Plena em Ciências da Religião.

3.1.16 Professor MaPB - Ensino Religioso - GRUPO II

- Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescido de pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso, **ou** Educação Religiosa, **ou** Ciências da Religião com carga horária mínima de (360) trezentas e sessenta horas, em curso reconhecido pelo MEC; **ou**

- Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de Curso na área específica em Ensino Religioso, **ou** Educação Religiosa, **ou** Ciências da Religião, com carga horária mínima de (160) cento e sessenta horas, concluídos a partir de 2018; **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Curso Normal Superior, acrescido de Curso na área específica em Ensino Religioso, **ou** Educação Religiosa, **ou** Ciências da Religião, com carga horária mínima de (160) cento e sessenta horas, concluídos a partir de 2018.

3.1.17 Para o cargo de Professor MaPB – Contação de História, os candidatos terão classificações distintas por grupo, sendo convocados, prioritariamente, todos os classificados no **GRUPO I**, conforme item 3.3.13, e após esgotadas todas as convocações, havendo carência do profissional, proceder-se-á, a convocação dos candidatos classificados no **GRUPO II**, conforme item 3.3.14.

3.1.18 Para o cargo de Professor MaPB - Ensino Religioso, os candidatos terão classificações distintas por grupo, sendo convocados, prioritariamente, todos os classificados no **GRUPO I**, conforme item 3.3.15, e após esgotadas todas as convocações, dos candidatos classificados no **GRUPO I** e, havendo carência do profissional, proceder-se-á, a convocação dos candidatos classificados no **GRUPO II**, conforme item 3.3.16.

3.1.19 O candidato que apresentar pós-graduação Lato Sensu como pré-requisito para o respectivo cargo pleiteado, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação.

3.1.20 É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses.

3.2 TABELA DE VENCIMENTOS, CONSIDERANDO A JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS SEMANAIS

3.2.1 Tabela de vencimentos e carga horária, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 913, de 11 de junho de 2013 e anexo IV da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2022.

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA O CARGO PROFESSOR		
CARGA HORÁRIA BASE PARA JORNADA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS		
Nível	Qualificação	Remuneração
MaPA - IV e MaPB - IV	Licenciatura Plena	R\$ 2.403,67
MaPA - V e MaPB - V	Pós-graduação Lato Sensu Especialização	R\$ 2.644,03
MaPA - VI e MaPB - VI	Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado	R\$ 2.908,44
MaPA - VII e MaPB - VII	Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado	R\$ 3.199,28

3.2.2 A remuneração do Contrato Administrativo em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para o cargo pleiteado.

3.2.3 A mudança de nível prevista na Lei Municipal nº 622/2009, o direito à progressão ou promoção funcional é direito, exclusivo, do servidor estatutário de Fundão.

3.2.4 A Jornada de trabalho referente a 25 horas semanais por turno, compreende o horário de:

3.2.4.1 – Turno Matutino: das 7 horas às 12 horas; e

3.2.4.2 – Turno Vespertino: das 13 horas às 18 horas.

3.3 DAS VAGAS

3.3.1 O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade no decorrer do ano letivo vigente.

3.3.2 O cadastro de reserva destina-se aos cargos de professor, conforme relacionados na Tabela referenciada no item 3.1 e deverá ser preenchido por candidatos que disponham dos pré-requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

3.3.3 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou superior a 25 horas semanais, podendo chegar a 44 horas semanais, observando-se, EXCLUSIVAMENTE, as necessidades das Instituições de Ensino e a conveniência da Administração Pública.

3.3.4 É VEDADA ao Candidato que assumir Contrato Administrativo com o Município, a solicitação de redução de carga horária.

3.3.5 É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.3.6 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva.

3.3.7 A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do Contrato Administrativo, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores estatutários por concurso público, retorno de servidores estatutários afastados por qualquer tipo de licença, concurso de lotação provisória e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.4 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4.1 Os Professores MaPA da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Educação Básica, da Educação do Campo – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e os Professores MaPB de Contação de História, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, Ciências, Geografia e História, deverão:

3.4.1.1 Colaborar com as atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade.

3.4.1.2 Participar com a gestão da Instituição de Ensino na organização e execução de atividades extraclasse.

3.4.1.3 Participar da elaboração da Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Instituição de Ensino.

3.4.1.4 Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual – PDA da Instituição de Ensino de acordo com a Proposta Político Pedagógica.

3.4.1.5 Planejar, acompanhar, avaliar, reavaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando.

3.4.1.6 Atender aos educandos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem.

3.4.1.7 Elaborar planos e projetos educacionais de acordo com a BNCC, Currículo do Espírito Santo e Guia Curricular Municipal.

3.4.1.8 Sugerir alterações no guia Curricular Municipal, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local.

3.4.1.9 Contribuir, positivamente, para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais.

3.4.1.10 Ministrando os objetos de conhecimentos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados à reunião de pais, ao planejamento, à avaliação, à formação continuada e aos Conselhos de Classe.

3.4.1.11 Participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional.

3.4.1.12 Zelar pelos estudantes sob sua responsabilidade.

3.4.1.13 Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

3.4.2 Professor MaPB Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental

3.4.2.1 Atuar com estudantes com deficiência mental, múltiplas deficiências, deficiência física e autismo em sala de aula regular, quando necessário, atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE e efetuar demais atividades correlatas à sua função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4.3 Professor MaPB Educação Especial - Deficiência Visual

3.4.3.1 Atuar com estudantes com cegueira e/ou baixa visão em sala regular, quando necessário, no Atendimento Educacional Especializado – AEE e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

3.4.4 Professor MaPB Educação Especial - Deficiência Auditiva

3.4.4.1 Atuar com estudantes com surdez e/ou deficiência auditiva em sala de aula regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

3.4.4.1.1 Garantir o ensino da Língua Portuguesa aos estudantes da Educação Básica com surdez, ministrando aulas como forma de complementação e suplementação curriculares, utilizando a LIBRAS, como língua de instrução; e

3.4.4.1.2 Ensinar LIBRAS e difundir o seu uso no universo escolar e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

3.4.5 Professor MaPB Educação Especial - Altas Habilidades/Superdotação

3.4.5.1 Atuar com estudantes com altas habilidades/superdotação no Atendimento Educacional Especializado - AEE e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

3.4.6 Professor MaPB – Bilíngue

3.4.6.1 Participar da elaboração de projetos pedagógicos da instituição de ensino, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem dos estudantes com surdez ou surdocegueira.

3.4.6.1.1 Ministrando aulas em libras - língua brasileira de sinais, considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do estudante surdo, transmitindo os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade.

3.4.6.1.2 Avaliar os estudantes com surdez e surdocegueira, no contexto educacional, considerando a libras e a cultura surda, utilizando técnicas e metodologias em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor.

3.4.6.1.3 Interagir com os estudantes surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos estudantes com dificuldade de aprendizagem e aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais.

3.4.6.1.4 Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos estudantes com a comunidade escolar.

3.4.6.1.5 Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

4 DAS INSCRIÇÕES (on-line)

4.1 Será permitida APENAS UMA INSCRIÇÃO por CPF – Cadastro de Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por realizar a inscrição para Praia Grande **ou** para Fundão Sede/Timbuí/Piranema.

4.3 A classificação e escolha das vagas serão homologadas de forma distinta, sendo uma listagem para Praia Grande e outra para Fundão Sede/Timbuí/Piranema.

4.4 As inscrições serão realizadas através do <http://www.fundao.es.gov.br/selecao>, no prazo estabelecido no Cronograma, anexo I do presente Edital.

4.5 Os dados informados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 É de responsabilidade, exclusiva, do candidato a identificação correta e precisa dos dados na Ficha de Inscrição, <http://www.fundao.es.gov.br/selecao> em todos os campos solicitados, respeitando os dias e horários destinados a inscrição, conforme consta no Cronograma, anexo I.

4.7 O candidato que realizar **mais de uma inscrição por CPF**, observados os itens 4.1 e 4.2 terá suas inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sem direito a solicitação de recurso.

4.8 É de responsabilidade do candidato verificar a quantidade de inscrições realizadas, considerando que o sistema **não impede** que o candidato realize mais de uma inscrição.

4.9 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado:

4.8.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.8.2 Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no Edital;

4.8.3 Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

4.8.4 Não se enquadrar-se na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal;

4.8.5 Não estar impedido em assumir contrato administrativo temporário com a Municipalidade, de acordo com o item 14.15 do presente Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

5.2 Ficam reservados (5%) cinco por cento do total das vagas que surgirem no cadastro de reserva para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.3 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade do Município.

5.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.5 O candidato que se declarar com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as disposições contidas nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.6 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção quando estiver preenchendo a Ficha de Inscrição.

5.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

5.7.1 Marcar a opção no formulário de inscrição (POSSUI DEFICIÊNCIA) e no ato da chamada para averiguação e análise dos documentos comprobatórios, comprovar a deficiência com laudo médico original, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, caso a deficiência não seja permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7.2 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

5.7.2.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência.

5.7.2.2 A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.7.2.3 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.2.4 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico no ato da convocação, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sendo **DESCLASSIFICADO**.

5.7.2.5 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.8 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Fundão.

5.9 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.10 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

5.11 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será realizado em duas etapas para os candidatos inscritos para os cargos de Professor Habilitado em função de docência, sendo:

6.1.1 - 1ª Etapa: Comprovação dos pré-requisitos para o cargo pleiteado, de caráter eliminatório; e

6.1.2 - 2ª Etapa: Pontuação de Títulos, de caráter classificatório.

6.2 A classificação resultará de pontos atribuídos à Qualificação Profissional e ao Exercício Profissional, conforme Tabela a seguir:

ÁREA	PONTOS
Qualificação Profissional	92
Exercício Profissional	20
Total	112

7 DA AULA PRÁTICA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

7.1 Após análise e deferimento da documentação apresentada pelo candidato, para o cargo de Professor MaPB de Contação de História, será realizada a **aula prática**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Contação de História de caráter eliminatório.

7.2 O candidato que não obtiver no mínimo (60%) sessenta por cento de aproveitamento na aula prática de Contação de História será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva para o cargo pleiteado.

7.3 A aula prática será avaliada por Comissão específica representada por Profissional responsável pelo Setor Pedagógico da Semed, Professor em Assessoramento Pedagógico da Semed, Diretor Escolar, Pedagogo e Professor da Rede Pública Municipal de Ensino.

8 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área da Educação, concluídos a partir de 2018, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, devendo constar:

8.1.1 Impressão em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão público que forneceu o curso;

8.1.2 Timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade pública que forneceu o curso;

8.1.3 Data de conclusão do documento;

8.1.4 Carga horária total;

8.1.5 Carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento; ou assinatura eletrônica com QR-cod para verificação e validação do documento; e

8.1.6 Data de expedição do documento.

8.2 Consideram-se curso de formação: Cursos de Nível Superior, Pós-graduação Lato Sensu – Especialização e Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição de Ensino devidamente **reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação**.

8.3 Os títulos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização e Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado só serão considerados se aprovados por órgãos competentes autorizados pelo MEC, cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98 e do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30.46-R do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 10 de julho de 2012, de acordo com a Resolução em que se enquadrar:

8.3.1 RES. CFE Nº 12/83, de 06 de outubro de 1983;

8.3.2 RES. CES/CNE Nº 03/99, de 05 de setembro de 1999;

8.3.3 RES. CNE/CES Nº 01/2007, de 08 de junho de 2007;

8.3.4 RES. CNE/CES Nº 04/2011, de 16 de fevereiro de 2011;

8.3.5 RES. CNE/CES Nº 02/2014, de 12 de fevereiro de 2014;

8.3.6 RES. CNE/CES Nº 03/16, de 22 de junho de 2016;

8.3.7 RES. CNE/CES Nº 07/17, de 11 de dezembro de 2017;

8.3.8 RES. CNE/CES Nº 01/18, de 16 de abril de 2018.

8.4 As Declarações dos Cursos, conforme item 8.2, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2017, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de pós-graduação *latu sensu*) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de mestrado e doutorado, respectivamente).

8.5 Os cursos de nível superior, conforme item 8.2, concluídos anteriormente ao ano de 2017, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.

8.6 Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de **até 8 (oito) títulos**, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

8.7 As atribuições de pontos referentes a qualificação profissional e a experiência profissional obedecerão aos critérios definidos nas Tabela descritas nos itens 8.16 e 9.4 deste Edital.

8.8 Serão computados somente cursos indicados na Ficha de Inscrição e que tenham relação às atribuições na Área da Educação com certificados expedidos até a **data de publicação deste Edital**.

8.9 NÃO serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.10 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados Área da Educação.

8.11 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste **não constar**: timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do documento, carga horária, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do documento.

8.12 Somente serão aceitos/pontuados os certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no documento impresso, para serem validados no momento da convocação.

8.13 Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento entregue.

8.14 Não serão pontuados **cursos livres** ofertados por Instituições Privadas.

8.15 Os Títulos utilizados como pré-requisitos no presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, em hipótese alguma, poderão ser utilizados a fim de pontuação.

8.16 Tabela referente a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Discriminação de Títulos	Pontuação por curso	Quant. Máxima	Pontuação Máxima
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	20	01	20
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	20	01	20
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. Carga horária mínima de 360 horas.	15	01	15
Curso de formação em serviço na área da	10	01	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, escola da Terra - MEC, Formação pela escola – FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Tempo de Aprender, Ava - MEC, Ava – CEFOPE entre outros, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 120 horas Carga Horária Máxima: 300 horas			
Curso de Formação Continuada ofertada pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 100 horas Carga horária máxima: 240 horas	15	01	15
Curso de formação em serviço/livre na área da Educação oferecido por Instituição Pública dos entes federados, ou por Instituições parceiras do Município, ou pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do ES – UNDIME/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 05 horas Carga horária máxima: 30 horas	05	01	05
Conferências; Jornada de Planejamento Pedagógico, ofertadas pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 15 horas Carga horária máxima: 30 horas	04	01	04
Conferências; jornada de Planejamento Pedagógico; Seminários ofertados pela Semed de Fundão/ES, concluídos a partir de 2018. Carga horária mínima: 05 horas Carga horária máxima: 10 horas	03	01	03

9 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no **cargo pleiteado**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2 A pontuação de experiência em Regência de Classe será computada por dias trabalhados, sendo computado **(0,01) um centésimo de ponto por cada dia trabalhado**.

9.3 Será computado no máximo **(2.000) dois mil dias trabalhados**, totalizando no máximo (20.0) vinte pontos.

9.4 Tabela referente a comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Exercício Profissional	Pontuação por dia trabalhado	Pontuação máxima, em 2.000 dias trabalhados
Tempo de serviço prestado em órgão público e/ou privado, específico para o cargo pleiteado, sendo 0,01 por cada dia trabalhado	0,01 centésimo de ponto	20 pontos

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1 O critério para desempate no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva seguirá a ordem, respectivamente:

10.1.1 O candidato com a maior idade do candidato, observados o dia, mês e ano de nascimento, de acordo com item 4.9.3.

11 DOS RECURSOS

11.1 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período e horários estabelecidos no anexo I - Cronograma, deste Edital.

11.2 O pedido de recurso será formalizado pelo próprio candidato e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail cpsssemed@gmail.com, obedecendo à data e horário estabelecidos, no anexo I deste Edital.

11.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

11.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos no Cronograma, anexo I.

11.5 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, conforme anexo I deste Edital.

11.6 Serão indeferidos os recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.6.1 Cujo teor desrespeite os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

11.6.2 Que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 11.2.

12 DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA POSSE DO CARGO DE MaPA e MaPB

12.1 A convocação será realizada através do site www.fundao.es.gov.br

12.2 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será pública, de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.3 Os candidatos classificados, de acordo com a necessidade da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos e Instituições de Ensino, conforme o disposto neste Edital.

12.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva as publicações oficiais.

12.5 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informados, de posse:

12.5.1 Da Ficha de Inscrição impressa.

12.5.2 O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em **original** e disponibilizar **duas cópias simples** para serem analisados pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

12.5.3 O candidato deverá apresentar os pré-requisitos: declarações, laudo e tempo de serviço, no momento da convocação **em original** e disponibilizar **uma cópia simples** para serem analisados e deferidas pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

12.5.4 É obrigatório no ato da convocação a apresentação dos anexos solicitados neste Edital, em duas vias, devidamente preenchidos e assinados.

12.6 O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital será **desclassificado** deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.7 O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3º § 4º da Lei nº 913/2013:

12.7.1 Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

12.7.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos, conforme dispuser o Edital.

12.7.3 Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

12.7.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

12.7.5 Ter, na data da convocação, a idade mínima de (18) dezoito anos completos.

12.7.6 Ter boa conduta.

12.7.7 Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

12.7.8 Estar quite com as obrigações eleitorais.

12.7.9 Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino.

12.7.10 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

12.7.11 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

12.7.12 Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

12.7.13 Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

12.7.14 Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.

12.7.15 Possuir **TODA DOCUMENTAÇÃO** exigida neste Edital.

12.7.16 Não firmará contrato com a Municipalidade, o candidato classificado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentar qualquer documentação falsa, inexata, rasurada, incompleta ou ilegível, ou que não possuir, na data da convocação, os pré-requisitos mínimos exigidos neste Edital.

12.7.17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

12.7.18 A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio, Anexo V.

12.7.19 Todos os cursos relacionados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de publicação do presente Edital.

12.7.20 Será **DESCCLASSIFICADO** do referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, o Candidato que apresentar no ato da Convocação, o mesmo documento como pré-requisito e comprovação de títulos.

12.7.21 Os Títulos indicados no momento da inscrição deverão ser comprovados pelo candidato no ato da Convocação.

13 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 A contratação de professor substituto, ocorrerá exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, impedimento, falecimento, aposentadoria, afastamento da regência de classe para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, ou para compor equipe de trabalho em atividades educacionais no âmbito da Secretaria de Educação, capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória.

13.2 Para efeito de formalização do Contrato Administrativo, a documentação deverá estar de acordo com os itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3 para conferência pelos membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado e o responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Semed dos seguintes documentos:

13.2.1 Duas fotos 3X4, atualizadas.

13.2.2 Apresentação dos anexos II ou III e IV, devidamente preenchidos e assinados.

13.2.3 Documentos utilizados como pré-requisito para o cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.2.4 Documentação para pontuação declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial de acordo com as especificações contidas neste Edital.

13.2.5 Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, atualizado, para professor de Educação Física.

13.2.6 Cadastro de Pessoa Física - CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal; **ou** documento que conste número do CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal.

13.2.7 Carteira de Identidade Registro Geral - RG, com número, órgão expedidor e data da sua expedição ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

13.2.8 Título de Eleitor (frente e verso).

13.2.9 Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo site www.tse.gov.br **ou** Cartório Eleitoral, informando a situação quanto a quitação ou ausência de pendências com a justiça eleitoral.

13.2.10 Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento. PIS/PASEP (frente e verso).

13.2.11 Cartão de Vacina com declaração atualizada de vacinação.

13.2.12 Comprovante de residência atualizado.

13.2.13 Comprovante de conta bancária do Banco do Banestes, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Prefeitura Municipal de Fundão providenciará uma conta salário.

13.2.14 Certificado de Reservista (candidatos do gênero masculino).

13.2.15 Certidão de Casamento **ou** Nascimento **ou** União Estável **ou** Casamento com averbação de divórcio.

13.2.16 Certidão de Nascimento de dependentes menores de quatorze anos.

13.2.17 Cartão de Vacina com declaração atualizada de vacinação para menores de seis anos.

13.2.18 Atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.2.19 Laudo Médico original apresentado no momento da convocação, para os candidatos que tiveram sua inscrição deferida como pessoa com deficiência (validade de 90 dias), caso não seja deficiência permanente.

13.2.20 Laudo Médico atestando a saúde física (poderá ser entregue até 1 dia útil, após a data da convocação).

13.2.21 Caso o candidato não apresente o laudo médico no prazo estipulado, não poderá assumir Contrato Administrativo e será desclassificado.

13.2.22 As Certidões somente serão aceitas na versão original.

14 DO ATESTADO/LAUDO MÉDICO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA OS CARGOS DE MaPA e MaPB

14.1 A formalização do contrato está sujeito aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores municipais de Fundão/ES, estabelecidos na Lei Municipal nº 804/1993 - Regime Jurídico Único de Fundão/ES, aplicando-se aos professores substitutos contratados, subsidiariamente, as disposições contidas no artigo 16 incisos de I ao VII da Lei Municipal nº 621/2009 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão/ES e no art. 13 da Lei Municipal nº 913/2013.

14.2 O Exame de aptidão física deve ser atestado pelo médico do trabalho, informando se o candidato está **APTO** para exercer a função.

14.3 O exame deve ser apresentado em até 1 dia útil, a contar da data do ato de convocação para formalização do Contrato Administrativo, em versão original e uma cópia simples.

14.4 O candidato não poderá **RESCINDIR** o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.

15 DA AVALIAÇÃO

15.1 A análise da avaliação dos profissionais contratados será de responsabilidade da CPSS.

15.2 O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado insuficiência profissional, o fato acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Fundão.

15.3 O acompanhamento e as providências referentes aos resultados da avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terá validade da data de publicação do Edital **até o dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por 1 ano, a critério da Prefeitura Municipal de Fundão.

16.2 A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação de acordo com o Edital vigente.

16.3 O Contrato Administrativo terá vigência até o dia **22 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido antecipadamente.

16.4 Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo.

16.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, no site www.fundao.es.gov.br.

16.7 A Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

16.8 A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Secretaria Municipal de Educação a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

16.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.10 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na impossibilidade em atender ao determinado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

16.11 O contratado obedecerá ao cumprimento do Calendário Escolar em vigência, na Rede Pública Municipal de Ensino, e na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou a rescisão contratual.

16.12 Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade da Semed, considerando a Classificação Tipológica da Rede Pública Municipal de Ensino, a Organização Curricular Anual e o Calendário Escolar em vigência.

16.13 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do Contrato Administrativo, ou a redução de carga horária, ou a ampliação de carga horária do profissional contratado, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, numéricas e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

16.14 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, deverá estar com todas as documentações escolares devidamente preenchidas e cumprir com suas atribuições por mais 5 dias úteis, necessários a:

16.14.1 Análise de documentação pela equipe pedagógica da Instituição de Ensino e organização da Rede Pública Municipal de Ensino quanto às providências pedagógicas e administrativas cabíveis.

16.15 Emissão de Declaração por chefia imediata declarando o cumprimento de todas as pendências relativas a seu cargo.

16.16 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação; ou insuficiência de desempenho profissional; ou má conduta; ou não cumprimento das pendências relativas ao cargo, estará **impedido de celebrar** novo Contrato Administrativo com o município de Fundão por um período de **2 anos consecutivos**.

16.17 O candidato que assinar Contrato Administrativo com a municipalidade será avaliado, a saber:

16.17.1 Continuamente no exercício do cargo, cabendo-lhe registros realizado pela Equipe Pedagógica quando necessário, visando providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.17.2 Semestralmente pela Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, e quando necessário pelos membros do Conselho de Escola.

16.18 A avaliação semestral deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.

16.19 Na avaliação contínua e/ou semestral, quando houver evidências de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato RESCINDIDO.

16.20 O candidato que se propuser a inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva deverá ter ciência de que se trata de um Cadastro de Reserva e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

16.21 O Contrato Administrativo Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

16.22 Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, qualquer direito a serem convocados, resguardando-se o direito da Administração de avaliar a necessidade, o momento e a conveniência de eventuais convocações.

16.23 No período da inscrição, caso o candidato necessite recuperar a senha para realização da inscrição deverá entrar em contato com a Semed, através do telefone (27) 3267-1775 e (27) 3267-1503.

16.24 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública Municipal.

16.25 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 26 de dezembro de 2022

Maria Margareth Pitol
Secretária Municipal de Educação de Fundão/ES
Decreto Nº 806/2022

Maria Adélia Braga
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 671/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I
EDITAL N° 12/2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

Publicação do Edital de Abertura	26/12/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br e do Diário Oficial dos Municípios – DOM-AMUNES - https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Recurso/Impugnação ao Edital	28/12/2022	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com Horário: das 7 horas às 16 horas.
Resultado Recurso/ Impugnação do Edital	30/12/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Inscrição	04/01/2023 a 06/01/2023	http://www.fundao.es.gov.br/selecao Abertura: 04/01/2023 - às 7 horas Encerramento: 06/01/2023 - às 7 horas
Classificação Parcial	10/01/2023	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Recurso	11/01/2023	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com Horário: até às 15 horas.
Resultado do Recurso/ Homologação do Resultado da Classificação Final	12/01/2023	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Convocação de Candidatos	20/01/2023	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br .
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de contrato administrativo para os cargos de Professores MaPA	24/01/2023	Secretaria Municipal de Educação – Semed. Avenida José Agostini, Nº 204, 3º Andar, Centro – Fundão/Sede – ES (O horário será informado na publicação da convocação).
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de contrato administrativo para os cargos de Professores MaPB	25/01/2023	Secretaria Municipal de Educação – Semed. Avenida José Agostini, Nº 204, 3º Andar, Centro – Fundão/Sede – ES (O horário será informado na publicação da convocação).
Aula , prática de Contação de História - MaPB	26/01/2023	Secretaria Municipal de Educação – Semed. Avenida José Agostini, Nº 204, 3º Andar, Centro – Fundão/Sede – ES (O horário será informado na publicação da convocação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo II

EDITAL Nº 12/2022

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador de CI nº _____,
Inscrito(a) no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado (a) na Rua _____
Bairro _____, nº _____ Município _____
Profissão _____

DECLARO sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Fundão/ES, QUE EXERÇO o cargo _____ na instituição: _____, da esfera _____ (federal, estadual ou municipal) com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho é das _____ às _____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do artigo 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. **DECLARO** ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo artigo 37, incisos XVI e XVII da CF/88. **DECLARO**, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar. **DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fundão/ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo III

EDITAL Nº 12/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador de CI nº _____,
Inscrito(a) no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado (a) na Rua _____
Bairro _____, nº _____ Município _____
Estado _____. Profissão _____

Em consonância com o disposto no inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal,
e para fins de investidura no cargo de _____,

DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado.

Comprometo-me a comunicar ao Setor de Recursos Humanos, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Fundão/ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo IV
EDITAL Nº 12/2022
DECLARAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador de CI nº _____,
Inscrito(a) no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado (a) na Rua _____
Bairro _____, nnº _____ Município _____
Estado _____ Profissão _____
inscrito(a) no CPF, nº _____, e RG nº _____,

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou por irregularidades na documentação, ou insuficiência de desempenho profissional, ou por má conduta, ou por não ter cumprido minhas obrigações prevista em legislação.

Cargo/Componente Curricular: _____

Fundão/ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo V
EDITAL Nº 12/2022

**FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO PLEITO DE VAGA NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador de CI nº _____,
Inscrito(a) no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado (a) na Rua _____
Bairro _____, nº _____ Município _____
Estado _____ Profissão _____
inscrito(a) no CPF, nº _____, e RG nº _____,

Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Edital nº 12/2022.

Justificativa: _____

Cargo/Componente Curricular: _____

CPF: _____

Fundão/ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante